CONTRATO Nº. 024/2026
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 000000181/2026

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA **–E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA (HOLANDA - CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO) – ME**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 06.292.108/0001-81, representada pelo Sr. DOMINGOS PEREIRA DIAS.

CONTRATADO: E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA (HOLANDA - CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO) – ME, CNPJ: 35.737.953/0001-11, R MAJOR JERONIMO BELO, 620, CENTRO, ANISIO DE ABREU - PI CEP: 64.780-000, neste ato representada pelo senhor EDSON DE HOLANDA RIBEIRO JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Anísio de Abreu – PI, data de nascimento 18/09/1986, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 3567741, expedida por SSP/PI em 27/01/2011 e CPF: n° 364.930.148-24, residente e domiciliado na cidade de Jurema - PI, na RUA PROJETADA, nº S/N, CARPINA, CEP: 64782-000.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, conforme autorização constante do processo de Dispensa de Licitação nº 006/2026, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/2021, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CUJO OBJETO É PARA FORMAÇÃO DA SEMANA PEDAGÓGICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARIBAS - PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato será de **R$ 59.552,34 (cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

b) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

d) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

e) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

f) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

k) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas Art. 137 e 138 da Lei 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dividas com a

Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
b) Indenizações e multas;
c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

SANÇÕES - Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PENALIDADES - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de (um por cento) ao mês, ou por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Guaribas, consoante as informações seguintes:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.361.0049.2030.0000 – Manutenção da Secretaria Mun. de Educação	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ânus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de processo dispensabilidade de licitação, conforme o Art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 12 do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da cidade Caracol/PI para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

GUARIBAS (PI), 06 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOMINGOS PEREIRA DIAS

EDSON DE HOLANDA RIBEIRO JUNIOR:36493014824
Assinado de forma digital por EDSON DE HOLANDA RIBEIRO JUNIOR:36493014824
Dados: 2026.02.06 14:02:57 -03'00'

E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA (HOLANDA - CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO) – ME
EDSON DE HOLANDA RIBEIRO JUNIOR

Testemunha Cristiano Matias de Andrade

CPF: 088.686.093-95

Testemunha Ana Kesia Alves da Rocha

CPF: 613.979.143-00

Id:05D511562A47F60F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI
CNPJ: 41.522.160/0001-88

DECRETO Nº 03 de 11 de fevereiro de 2026.

"Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Municipal do Poder Executivo"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSE DIAS - PI, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO a necessidade e oportunidade de promover a redução de despesas de expediente.

CONSIDERANDO as festividades carnavalescas, que fazem parte na nossa cultura.

CONSIDERANDO que a paralisação programada, não causará prejuízos para os munícipes, ficando os serviços essenciais em funionamento no regime de plantão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o ponto facultativo no período de 16 de fevereiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026, nas secretarias e orgãos municipais.

Parágrafo único – Os servidores lotados nas secretarias ficarão disponíveis para atender demandas de urgência, conforme necessidade da administração pública municipal.

Art. 2° - O ponto facultativo ocorerrá sem prejuízo dos serviços essenciais prestados pelo município, no âmbito da saúde e limpeza pública, em regime de plantão.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel José Dias – PI.

VICTOR CESAR DE CARVALHO:01262[illegible]9839330

Victor Cesar de Carvalho
Prefeito Municipal

Id:0471CBDDCCBDFA86

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000181/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA (HOLANDA - CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO) – ME, CNPJ: 35.737.953/0001-11, R MAJOR JERONIMO BELO, 620, CENTRO, ANISIO DE ABREU - PI CEP: 64.780-000. **Data Assinatura:** 06 DE FEVEREIRO DE 2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CUJO OBJETO É PARA FORMAÇÃO DA SEMANA PEDAGÓGICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARIBAS - PI. **Valor Global:** R$ 59.552,34 (cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos). **Período Execução/Vigência:** 90 (noventa) dias. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, representada pela Sr. DOMINGOS PEREIRA DIAS e pela Contratada E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA – ME – Proprietário: EDSON DE HOLANDA RIBEIRO JUNIOR. **Fonte de Recurso:**

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.361.0049.2030.0000 – Manutenção da Secretaria Mun. de Educação	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

Id:089B9C46E55BFA83

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000181/2026
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA (HOLANDA - CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO) – ME, CNPJ: 35.737.953/0001-11, R MAJOR JERONIMO BELO, 620, CENTRO, ANISIO DE ABREU - PI CEP: 64.780-000. **VALOR: R$ 59.552,34 (cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CUJO OBJETO É PARA FORMAÇÃO DA SEMANA PEDAGÓGICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARIBAS - PI. **Ratificação/Homologação:** 06 de fevereiro de 2026. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

Id:0471CBDDCCBDF5C7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. 01.612.576/0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/GUARIBAS – PI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

Prefeitura Municipal de Guaribas -PI (CNPJ Nº 01.612.576/0001-72), com sede na Praça Anésio Correia, S/N – Centro, CEP: 64.798-000, no Município de Guaribas-PI, neste ato representada por meio do seu Pregoeiro, nomeado através da Portaria Nº 009 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **menor preço**, Processo 4632/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e as exigências estabelecidas no Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4, conforme Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, para o município de Guaribas – PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2025** e seus anexos, e do respectivo Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço
Razão Social: LIZARD SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 30.536.715/0001-24
Endereço: AVENIDA GOIAS NORTE, RESIDENCIAL HUMAITA, QUADRA 04 LOTE 13, CEP: 74.594-410 GOIÂNIA-GO
Contatos: (62) 9329-8208
Representante: MATHEUS QUEIROZ ROCHA BARBOSA, portador da Cédula de Identidade nº 6837715/PCII/GO inscrito no CPF/MF sob nº 044.600.971-76.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Marca/ Modelo	Quant.	Valor Unitário
1	Especificações do Veículo: -Veículo do tipo PICK-UP AMBULÂNCIA -Marca: Toyota; -Ano de Fabricação/Modelo: 2025/2025; -Modelo: Hilux Chassi 2.8 MT -Cor: Branca. Ambulância Tipo A – Simples	UND	TOYOTA – HILUX	01	R$ 310.000,00

LIZARD SERVICOS LTDA:30536715000124
Assinado de forma digital por LIZARD SERVICOS LTDA:30536715000124 Dados: 2026.02.10 16:03:42 -03'00'

(Continua na próxima página)